



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei nº 055/2013 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vaga na categoria funcional, a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal atualmente existente.

1.2- As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.3- O número de vagas disponibilizadas são as constantes do quadro abaixo.

1.4- As vagas abaixo são para cargos públicos (estatutários).

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento R\$	Carga hrs. Semanal	Nível de Escolaridade
Auxiliar Legislativo	01	1.306,84	40	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	376,89	20	Portador de Certificado de Conclusão do ensino fundamental (4ª série).

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Estarão abertas nos dias **22 de novembro a 20 de dezembro de 2013 (dias úteis)**, das 07h às 13h.

2.2 - As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bandeirante (na sala da Secretaria), sito a Rua João Bataglin, s/n - Centro- Município de Bandeirante -SC.

2.3 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

- 2.4.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.4.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.4.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data do provimento;
- 2.4.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido de acordo com o cargo;
- 2.4.8 – Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;
- 2.4.9- Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

- 2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas.
- 2.5.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.5.3 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (2012).
- 2.5.4 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 2.5.5 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem).

2.6 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade ou idade (18 anos completos), no entanto, o candidato que não apresentar essa documentação e requisitos quando do chamamento ao provimento do cargo mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Concurso.

2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.7.1 - Dirigir-se ao Banco do BRASIL - e efetuar o pagamento da Inscrição, através de Depósito Bancário - Agência: 5237-X na Conta Corrente: 29180-3.
- 2.7.2 - Comparecer ao local das inscrições junto a Câmara Municipal de Vereadores, centro, no Município de Bandeirante (SC), para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.5, (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.7.3 - O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.
- 2.7.3.1 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.8 - O valor da taxa de inscrição será de:

Cargo	Valor
Auxiliar Legislativo	R\$70,00 (setenta reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$40,00 (quarenta reais)

2.8.1 - Recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil - Agência: 5237-X - Conta Corrente: 29.180-3, Através de Depósito Bancário.

2.9 - Da inscrição por procuração:

- 2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
- 2.9.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.
- 2.9.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
- 2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição.
- 2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

- 2.12 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
- 2.13 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.
- 2.15 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição ao cargo a que se inscrevera o candidato.
- 2.16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.
- 2.17 - Os programas específicos para a prova objetiva de cada cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I).
- 2.18 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
- 2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 2.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição conforme Anexo IV (item 2.19).
- 2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 3.1– Aos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição deverá, anexar laudo médico original e atualizado atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 3.3 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.4- Os portadores de necessidades especiais ao fazerem a sua inscrição devem preencher o anexo IV.
- 3.5 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência (ANEXO IV), se classificado no concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.

CAPÍTULO IV

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão homologadas pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC, no prazo de até 02(dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

4.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

5.1 - As provas do Concurso Público serão na modalidade: Objetiva.

5.1.1 - Serão aplicadas provas objetivas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima no Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 • Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,80	5,00
2 • Português	10	0,20	-	
3 • Matemática	10	0,20	-	

5.1.2 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos na prova de Conhecimentos Específicos, e a nota mínima (5,0 pontos) nas provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos), conforme quadro acima.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.2.1 - As provas objetivas serão aplicadas, no dia **28 (vinte e oito) de dezembro de 2013**, das **14:00 às 17:00 horas**, nas dependências da Escola Municipal Bandeirante, Sito a SC, 492, Próximo área Industrial, na Cidade de Bandeirante/SC.

5.2.1.1 - A prova objetiva, é de acordo com o programa constante deste Edital, e terá a duração de 3 (três) horas e será composta de 35 (**trinta e cinco**) **questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

5.2.2 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

5.2.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas. A prova terá início às 14h. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

5.2.4- Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Câmara Municipal um novo comprovante.

5.2.5 - Não será admitido acesso a sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.2.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.2.7 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.2.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.2.9 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.10- Na prova objetiva:

5.2.10.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.2.10.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**, os quais estarão numerados, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao fiscal de sala.

5.2.10.3 - O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo pleiteado e demais dados solicitados, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.2.10.4 - O candidato deverá apor na **GRADE DE RESPOSTAS** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO** que refere-se a alternativa correta.

5.2.10.5 – O candidato deverá apor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.2.10.6 – Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no verso do cartão resposta;

5.2.10.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante.

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta ou preenchido a lápis.

5.2.11- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.2.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

5.2.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.2.14 - A prova objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.2.15 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

5.2.15.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.2.15.2- For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.2.15.3 - Não devolver o caderno de questões;

5.2.15.4 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.2.15.5 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de provas com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.2.16 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.2.17 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.2.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.2.19 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

5.3 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.3.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.3.1.1- Com idade igual ou superior a **60(sessenta) anos**, o mais velho, até o último dia de inscrição neste concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741, 01 de outubro de 2003 (**estatuto do Idoso**);

5.3.1.2 - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

5.3.1.3- Maior número de acertos na prova de Português;

5.3.1.4- Maior número de acertos na prova de Matemática;

5.3.1.5 - Sorteio público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

6.2 - A lista final de classificação do Concurso Público irá apresentar as notas de todos os candidatos que realizaram as provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

6.3 - Para todos os cargos os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

6.4 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima da prova de Conhecimentos Específicos de 2,80 pontos e **nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.**

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva, relativamente ao gabarito divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bandeirante(SC), sito à Rua João Bataglin, s/n - Centro, no Município de Bandeirante (SC), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

7.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, nome e número de sua inscrição, cargo, objeto do pedido, exposição detalhada e fundamentada das razões que o motivaram e endereço para correspondência.

7.2.2- Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.2.3- Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPÍTULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência da empresa Fênix Consultoria em Projetos Públicos e Privados, para:

- a) Elaborar o Edital.
- b) Assessorar a Câmara na realização das inscrições dos candidatos.
- c) Preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos.
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva.
- e) Apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital.
- f) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- g) Prestar informações sobre o concurso.

8.2 - Fica delegada competência a Câmara de Vereadores do Município de Bandeirante(SC), para:

- a) Realizar as inscrições.
- b) Divulgar e publicar todos os atos referentes ao Concurso Público.
- c) Receber os recursos dos candidatos.
- d) Divulgar a classificação e demais atos referentes ao Concurso.
- e) Realizar o desempate, (sorteio Público), quando necessário.



CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1- O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) Comprovante de escolaridade conforme exigido no item 1.4 e ter 18 anos completos.
- b) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos (item 2.4 e 2.5 deste Edital);
- c) laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, conforme Instrução Normativa do TCE/SC 08/2010.
- d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- e) Declaração negativa de não acumulação de empregos no serviço público, vedados em lei.
- f) Demais documentos solicitados pelo setor de pessoal, previsto em Legislação.

9.3 - Os candidatos classificados e nomeados estarão em estágio probatório conforme determinação Legal.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara de Vereadores de Bandeirante(SC).

9.5 - O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da Constituição Federal.

9.6 - Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado será desclassificado.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	22/11/2013 a 20/12/2013	7:00h às 13:00h
Resultado da homologação das inscrições	23/12/2013	10:00 horas
Prova Objetiva	28/12/2013	14:00h às 17:00h
Divulgação do Gabarito	30/12/2013	8:00 horas
Identificação dos candidatos em ato público	30/12/2013	09:00 horas
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos por cargo (antes dos recursos).	30/12/2013	13:00 horas
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo.	08/01/2014	11:00 horas

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

11.3 - As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC e no endereço eletrônico www.bandeirante.sc.gov.br .

11.4 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste(SC).

11.5 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa Fênix Consultoria em Projetos Públicos e Privados, e pela Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC, conforme a legislação vigente.

11.6 – São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.7 – Os candidatos no período de recursos poderão requerer uma cópia da prova padrão junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

11.8– Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático.

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal.

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Formulário para Portadores de Necessidades Especiais.

Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC, 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO COZER
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AUXILIAR LEGISLATIVO

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porquês”. Homônimos e parônimos.

II- MATEMÁTICA

Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º. Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadrática. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal 4320/64 e Legislação complementar. Código Tributário Nacional. Constituição Federal. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de SC. Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei nº10.520/02(pregão). Lei Complementar 101/00 e suas alterações. Noções básicas de Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Lei nº 10.028/00 e Lei 8.429/92 e suas atualizações.

SERVIÇOS GERAIS

I- PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo. Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras.

II-MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Problemas.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços auxiliares de limpeza. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Noções de limpeza e higiene; Lei Orgânica do Município. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

**ANEXO II
DECRETO DE NOMEÇÃO Nº 002/2013**

**“ NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº001/2013 ”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** as pessoas abaixo relacionadas para Comissão Executiva do Concurso Público Edital Nº 001/2013.

DESIGNAR

Art.1º Os Senhores Patricia Posser, Davenir Paulo Hoffmeister e Marciano Perassoli, **servidores do Município** para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital acima citado.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.

Art.3º. Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito no referido Concurso Público, para fazer parte da referida comissão municipal.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante(SC), 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO COZER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE/SC.
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2013

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de atendimento e apoio aos setores da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive ao Gabinete do Vereador Presidente, dos Senhores Vereadores e demais servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Instruir processos e preparar informações;
- Acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições legislativas;
- Elaborar minutas ou proceder à revisão de ofícios, cartas e outros expedientes;
- Elaborar documentos, correspondências e outros;
- Preencher formulários;
- Realizar trabalhos de datilografia e/ou de digitação;
- Proceder à redação de atas de reunião das comissões;
- Apoiar as reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- Auxiliar em atividades dos setores administrativos, pessoal, patrimônio, compras e outros;
- Desenvolver atividades de registro, controle, preenchimento e arquivamento de documentos;
- Levar e buscar documentos em outras entidades;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de atendimento e apoio à limpeza, higiene e cozinha da Câmara Municipal de Vereadores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- Lavar e limpar os cômodos, pátios, pisos e demais dependências da edificação da Câmara;
- Polir objetos, peças e placas metálicas;
- Preparar e servir café, chá, água e demais serviços de copa e cozinha;
- Remover, transportar e organizar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Guardar e arranjar objetos;
- Transmitir recados;
- Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua João Bataglin, sn, Fone/Fax: (49) 3626.0072
CEP: 89.905-000 – CNPJ nº 07.617.161/0001-78
e-mail: camarabandeirante@smo.com.br

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE/SC. CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2013

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**,
apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: **(marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)**

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatório a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Data: ____/____/2013.

Assinatura do candidato